

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Termo de Referência visando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de estradas vicinais, conservação/recuperação de drenagem, conservação/recuperação de passeios e conservação/recuperação de passagens molhadas, pontilhões e outros dispositivos de passagem de nível em diversas ruas dos bairros no **Município de Traipu – AL**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE).

1.1. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico:

http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp

1.2. As tabelas do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/nordeste>

1.3. As tabelas do Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cehop.se.gov.br/orse/>

2. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção (Conservação/Recuperação) na malha viária da cidade, trará maior conforto aos transeuntes e condutores de veículos automotores e para oferecer melhor qualidade de vida ao cidadão. Além da melhoria nas vias, reduz-se os prejuízos para a Prefeitura e para o cidadão, que tem menor depreciação em seus veículos, e terão facilidade na sua locomoção.

O objeto da presente contratação são obras de Manutenção (Conservação/Recuperação) e por lei obrigação do **Município de Traipu** baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza continuada, corriqueira e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação, que por sua vez está também ligado a infraestrutura de

pavimentação e drenagem das águas pluviais urbanas segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital. A realização da licitação para a contratação da prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de estradas vicinais, conservação/recuperação de drenagem, conservação/ recuperação de passeios e conservação/recuperação de passagens molhadas, pontilhões e outras dispositivos de passagem de nível em diversas ruas dos bairros do Município de Traipu – AL, na modalidade Pregão Presencial decorre do fato da necessidade urgente da Administração de contratação destas obras que influem diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram - se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global orçado.

3.2. As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (EM (%))
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E CONSERVAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E OUTRAS DISPOSITIVOS DE	2.600.000,00	%



TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS

	PASSAGEM DE NÍVEL EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DE TRAIPU – AL.		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANILÍTICA (PARALELEPÍEDO), CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E OUTRAS DISPOSITIVOS DE PASSAGEM DE NÍVEL EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DE TRAIPU – AL.	400.000,00	%

3.3. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO, por meio do fiscal do contrato, antes do seu emprego.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da licitação será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR ORÇADO DA LICITAÇÃO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI, SICRO E ORSE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (ALAGOAS/AL), DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAL.**

4.2. A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **27,00%**, conforme Anexo VII deste Termo de Referência, para serviços de Manutenção de Rodovias respeitando os limites de composição analítica do BDI (conforme

Acórdão 2622/2013 TCU) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI, objeto deste Termo de Referência.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 5.1. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, de 08 de agosto de 2000;
- 5.2. **Decreto nº 5.450/2005**, de 31 de maio de 2005;
- 5.3. **Lei nº 14.133**, de 1 de abril de 2021;
- 5.4. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 regulamentado pelo **Decreto 6.204**, de 05 de setembro de 2007.
- 5.5. **Decreto nº 2.271/97** e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº **02/2008** e alterações (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
- 5.6. **Lei Nº 12.309**, de 09 de agosto de 2010 (que limita o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos orçamentários da União à composição dos custos unitários de insumos ou serviços sendo menores ou iguais à mediana de seus correspondentes na tabela do SINAPI);
- 5.7. **Decreto nº 7.983**, de 8 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências).

6. DAS DEFINIÇÕES

- 6.1. **CONTRATANTE**: Administração direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 6.2. **CONTRATADA**: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.
- 6.3. **SINAPI**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

6.4. **ORSE:** Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP há mais de dez anos, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. O sistema continua sendo disponibilizado de forma gratuita, propiciando o acesso fácil e rápido das informações a toda a comunidade técnica, empresarial, científica e órgãos de fiscalização e controle.

6.5. **SICRO:** O DNIT utiliza o Sistema de Custos Rodoviários – SICRO como valor referencial tanto para insumos quanto para serviços a serem considerados nos orçamentos de obras licitadas. Este sistema permite ao governo contratar obras de qualidade por preços competitivos. O SICRO não é uma simples tabela de preços, mas um levantamento que traz um conjunto de variáveis. Essa pesquisa tem uma metodologia de formação de preços que considera a grande variação regional e temporal desses valores, em função da disponibilidade dos insumos e das distâncias dos centros de produção, além de fatores econômicos como a demanda gerada pelo nível de investimento em obras da região, o SICRO é aberto a consultas, no site do DNIT – www.dnit.gov.br.

6.6. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

6.7. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6.8. **Benefício e Despesas Indiretas (BDI):** A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na execução de **conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de**

passeios em diversas ruas dos bairros de Traipu – AL, a Contratada deverá acompanhar a Contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

7.2. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a **definição do preço global e unitário dos serviços**, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS DO SINAPI, ORSE OU SICRO REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (Alagoas/AL), vigente há época da execução do serviço demandado**, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA**.

7.3. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, **PODENDO SER INCLUÍDOS OUTROS**, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS UTILIZADOS
SERVIÇOS PRELIMINARES
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3x2) m
BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO
ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)
PAVIMENTAÇÃO
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO
REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO
COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO
REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO BETUME CASCAH INCL MATERIAIS
REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO
REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO (80% REAPROVEITAMENTO) C/ SUBST. DE 30CM DA SUB-



TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS

BASE P/ COLCHÃO DE AREIA E REJ.ARG. CIMENTO E AREIA 1:3
SARJETA DE PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS, EXCLUSIVE FRETE
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CAPA) ASFÁLTICA
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15
CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO
DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESSURA 5CM
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATE 20CM DE ESPESSURA
BASE DE BRITA CORRIDA
TRANSPORTE COMERCIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , RODOVIA PAVIMENTADA
IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C/ CAP 50/70, CAPA DE ROLAMENTO, INCL. USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLU. TRANSP.
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³
TRANSPORTE COMERCIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , RODOVIA PAVIMENTADA
LINHA D'ÁGUA EM CONCRETO 15 MPA (L= 40 CM E E= 10 CM)
MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 12X15X30X100 CM, REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1 : 4, CIMENTO E AREIA, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO.
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO /AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO
CONSTRUCAO DE MEIO-FIO DE PEDRAS GRANITICAS, REJUNTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 E



LINHA D AGUA DE PARALELEPIPEDOS, ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA 1:6, C/ 6,0 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2
CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS
DRENAGEM
ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA, PROFUNDIDADE M3 ATE 1,5 M COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO
COLCHÃO DE AREIA PARA ASEENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO
CAIXA CAPTAÇÃO/JUNÇÃO DE AGUA PLUVIAL: CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK 10MPA, TAMPA E = 15 CM COM GRELHA METÁLICA CHUMBADA NO CONC.0,80X 0,80 M COM BARRA CHATAS DE 1/4"X 2" NA POSIÇÃO EM PÉ, GALVANIZADAS A CADA 3 CM COM REQUADRO DA MESMA BARRA.
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CLASSE PS-1 DIAMETRO 400 MM MF, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4; ci:ar, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CLASSE PS-1 DIAMETRO 600 MM MF, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4; ci:ar, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS
CARGA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL PARA REATERRO
CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL PARA BOTA FORA DMT<=100m
COMPACTACAO MECANICA DE VALAS, SEM CONTROLE DE GC (COMPACTADOR TIPO SAPO
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALHA CIRCULAR DIAM 0,40 M
CAIXA DE PASSAGEM 0,60X0,60X0,80 M DE CONCRETO SIMPLES COM TAMPA COLETOR DIAM 40 CM
BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONC CICLOP INCL FORMAS ESCAVACAO REATERRO E MATERIAIS EXCL MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.
BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,60M EM CONC CICLOP INCL FORMAS ESCAVACAO REATERRO E MATERIAIS EXCL MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.



TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS

ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP (CAPACIDADE DE 0,78M³), SEM ESGOTAMENTO
ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA
ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL 1ª CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M³), SEM ESGOTAMENTO
ESCAVAÇÃO DE VALAS NÃO ESCORADAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE 1,5 M A 3,0 M, SEM ESGOTAMENTO
ESCAVAÇÃO DE VALAS NÃO ESCORADAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE 3,0 M A 4,5 M, SEM ESGOTAMENTO
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO
ESCORAMENTO DE VALA DESCONTINUO
AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE Ø 375 MM
AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE Ø 600 MM
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO
LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO
ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (PV)
FORMAS C/TÁBOAS 3ª , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPROV. 5 X) (POÇO DE VISITA)
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X20X40, ESPESSURA 15 CM, ASSENT. C/ARGAMASSA
TRAÇO 1:6 (BL)

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 20X20X40, ESPESSURA 20 CM, ASSENT. C/ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (PV)
CIMENTADO RÚSTICO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 2 CM, PREPARO MANUAL
COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 KG P/ÁGUAS PLUVIAIS
TAMPÃO FOFO ARTICULADO 57 KG DIAM. 600 MM PARA POÇO DE VISITA REDE PLUVIAL
REATERRO DE VALA/CAVA COMP. A MACO EM CAMADAS DE 20 CM
ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM
CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE
TRANSPORTE LOCAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , RODOVIA PAVIMENTADA (BOTA-FORA)
REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRADO (AREIA LAVADA)
TRANSPORTE LOCAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , RODOVIA PAVIMENTADA (AREIA)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR
MESTRE DE OBRA GERAL
VIGIA
ALMOXARIFE/APONTADOR
AUXILIAR DE ESCRITORIO
SERVENTE

7.3.1. Na prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Traipu – AL, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas SINAPI, SICRO ou ORSE, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

7.3.2. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, Sistema de Custos Rodoviários – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE localidade de Alagoas - AL.

7.3.3. As tabelas do SINAPI, SICRO e ORSE são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente.

7.4. **Nos casos em que a Tabelas do SINAPI, SICRO ou ORSE não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação**, nesta ordem de prioridade:

7.4.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013;

Arts. 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013
"O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. "

7.5. Deverá ser elaborada, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

7.5.1. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

7.5.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI, SICRO ou ORSE;

7.5.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, SICRO ou ORSE, se for o caso;

7.5.4. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

7.6. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço Contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de 3(três) cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

7.6.1. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI, SICRO ou ORSE de forma a atender ao do inciso IV do Art. 18 da Lei 14.133/2021;

7.6.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em 3(três) vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo:

Deverá constar do projeto básico a que se inclusive de suas eventuais alterações, a Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

7.6.3. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 DAS VISITAS:

8.2.1 As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência com o objeto de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste Edital.

8.2.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8.2.3 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.2.4 A visita aos locais de execução dos serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, contatada a Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública, devendo ser realizada nos horários de 08h00 (oito) às 14h00 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

8.2.5 Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura munido de documento que o indique como representante da licitante.

9 DA PROPOSTA

9.1 Deverá constar na proposta, Anexo II (Modelo de Proposta):

9.1.1 Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente;

9.1.2 O percentual de desconto ofertado para o item.

9.1.3 Regime de incidência. No caso do regime ser não-cumulativa, o licitante deverá apresentar os percentuais cotados para PIS e para COFINS, juntamente com a apresentação da DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) dos últimos 12 meses.

9.1.4 Detalhamento do BDI para prestação dos serviços estruturais de manutenção do prédio – ANEXO III; devendo ser observado o valor máximo orçado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública de **27,00 %**.

9.2 Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

10 DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2 A contratada deverá atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública para prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação

pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Traipu – AL, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à Contratada.

10.3 O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

10.4 Os serviços de execução somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

10.5 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

10.6 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 10(dez) dias úteis** após aprovação do orçamento.

10.7 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Traipu - AL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

10.8 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

10.9 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

10.9.1 **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

10.9.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

10.9.3 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.10 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

10.11 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.12 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.13 A Contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS's.

10.14 A Contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS's abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS's.

10.15 As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

11 DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1 Os materiais empregados e os serviços executados, de conservação/recuperação, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

11.1.1 Normas da ABNT;

11.1.2 Normas das concessionárias de serviços públicos.

11.1.3 Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a conservação/recuperação;

11.1.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

- 12.2 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 12.3 O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
- 12.4 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 12.5 Submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 12.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 12.7 Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 12.8 Substituir, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 12.9 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 120, da Lei nº 14.133/21.
- 12.10 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- 12.11 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 12.12 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais

e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.13 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

12.14 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.15 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12.16 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

12.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

12.18 Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.18.1 Descrição dos serviços realizados.

12.18.2 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

12.19 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública.

12.20 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados

no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública.

12.21 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.22 Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

12.23 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.24 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública.

12.25 Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA.

12.26 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

12.27 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública.

12.28 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

12.29 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, entre outras.

12.30 A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública por ocasião do início dos trabalhos.

12.31 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

12.32 A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros do **Município de Traipu – AL**, a CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

13 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

13.2 Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

13.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

13.3.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.3.2 Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 13.4 Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 13.5 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 13.6 Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 13.7 Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 13.8 Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;
- 13.9 Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.
- 13.10 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 13.11 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.12 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 13.13 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 13.14 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.15 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 13.16 A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por

outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.17 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública.

13.18 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

14.5 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

14.6 Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, **que comprovem que a licitante tenha executado serviços prestação de serviços de engenharia para**

conservação/recuperação de pavimentação granilitica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Traipu – AL, comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços **de prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilitica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios**, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

b1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

4) O Empregado;

5) O Sócio;

6) O detentor de contrato de prestação de serviço.

b2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

b4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

15.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública.

15.3 Declaração, da própria licitante, de que efetuou vistoria nos locais dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

15.4 Declaração que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá em Alagoas - AL, sede ou filial da empresa, com Instalações, aparelhamento e ferramental adequado e disponível para a prestação e Assistência Técnica exigida no presente Termo de Referência, sendo que, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;

15.5 A licitante de melhor lance, deverá comprovar na fase de habilitação que atende às exigências previstas na IN 02/08, Art. 19, Inciso XXIV, alínea "c", Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), referente ao capital social, bem como, o previsto no Art. 19, Inciso XXIV, alínea "b", Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), referente ao capital circulante líquido ou capital de giro, bem como declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos.

16 - FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do

respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 105 da Lei nº 14.133/21, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de **60 (sessenta) meses**, mediante manifestação expressa das partes.

17.1 O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na **Tabelas SINAPI, SICRO e ORSE** para os serviços a serem executados.

17.2 Nos casos em que a tabelas SINAPI, SICRO ou ORSE não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma citado no item 7.6.4, devendo ser aprovado pela fiscalização.

19 GARANTIA

19.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3 Na hipótese de irregularidade no mantimento da habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante os órgãos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

20.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.5 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21 MULTA

21.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

21.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

21.3 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

21.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- ☐ Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- ☐ Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

20.5 A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Secretaria, que procederá ao seu exame.

20.6 Em caso de relevação da multa, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.7 Caso a Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21 DA RESCISÃO

Deverá constar em Edital, no momento de sua elaboração;

22 DAS SANÇÕES

Deverá constar em Edital, no momento de sua elaboração;

23 REAJUSTES DE PREÇOS

O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

24 IMPACTO AMBIENTAL

Salvo melhor juízo, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a devida licença ambiental das conservações/recuperações no órgão ambiental competente.

25 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



TRAIPU

UMA CIDADE
FEITA POR TODOS


Danrley Henrique Soares
Engenheiro Civil/Fiscal
CREA:021923992-4


Marcondes dos Santos Tavares
Secretário Municipal de urbanismo, Viação, Obras, e Iluminação Pública



TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa (NOME DA EMPRESA) _____, tributada pelo regime de incidência _____ (cumulativa/não-cumulativa) e localizada à _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo Sr. _____,

Cargo: _____, propõe prestar os serviços estipulados no Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando o percentual de desconto de ____ % (_____) sobre os preços das tabelas do SINAPI, SICRO ou ORSE.

As Empresas com incidência não-cumulativa deverão informar ainda os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS e a apresentação do DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) dos últimos 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (EM (%))
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E OUTROS DISPOSITIVOS DE PASSAGEM DE NÍVEL EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DE TRAIPU – AL.	2.600.000,00	____ %



TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANILÍTICA (PARALELEPÍPEDO), CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E OUTRAS DISPOSITIVOS DE PASSAGEM DE NÍVEL EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DE TRAIPU – AL.	400.000,00	%
---	--	-------------------	----------

Cidade – (UF),de.....de 20__.

NOME/ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF

CARIMBO DA EMPRESA



TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____

ENDERECO: _____

Declaro ter vistoriado os locais onde serão executados prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Traipu – AL, inteirando-me por completo das condições estipuladas no edital no ____/____ e especificações técnicas desta licitação.

Traipu/AL, ____ de _____ de 20__.

Nome, assinatura e número de identidade do representante da LICITANTE



TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS





TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO BDI

CÁLCULO DO BDI DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
ITEM	COMPONENTES	SIGLAS	(%)
1.0	Seguro e Garantia	S+G	0,40
2.0	Risco	R	0,50
3.0	Despesas Financeiras	DF	1,02
4.0	Administração Central	AC	3,80
5.0	Lucro	L	6,69
6.0	Tributos (COFINS, ISS, PIS e CPRB)	I	11,15
6.1	COFINS		3,00
6.2	PIS		0,65
6.3	ISS*		3,00
6.4	CPRB**		4,5
			27,00%
BDI ADOTADO 27,00%			

**CPRB- Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Lei nº 12.844/13, alíquota de 2%, até 31/12/2014.

Fórmula com base no Acórdão 2069/11-TCU

Fórmula com base no Acórdão 2622/13-TCU

FÓRMULA DO BDI/LDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos